

Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre



CNPJ: 11.408.938/0001-61

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 2022.

Majore Tubes

"ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA ALEGRE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa:

DECRETA:

Art. 1°. As normas estabelecidas por este Decreto abrangem o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre RS, que terá os seguintes horários de funcionamento:

I – Na semana em que não houver Sessão Ordinária Legislativa, o horário de funcionamento se comportará da seguinte forma: de segunda a sexta-feira, pela parte da manhã, das 07h30min às 11h30min e pela parte da tarde, das 13h às 17h.

II – Na semana em que houver Sessão Ordinária Legislativa, o horário será da seguinte forma: segunda-feira a sexta-feira, pela parte da manhã, das 07h30min às 11h30min, de segunda-feira a quinta-feira pela parte da tarde, das 13h às 17h e, pela parte da noite, nas segundas-feiras, das 18h às 22h.

Andreia Maria Piaia Presidente Legislativo Municipal Vista Alegre - RS



Estado do Rio Grande do Sul



CNPJ: 11.408.938/0001-61

Art. 2°. Ficam revogados os Decretos n°.09/2019 e n°.10/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA ALEGRE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

> ANDREIA MARIA PIAIA Presidente do Legislativo Municipal

> > Andreia Maria Piaia Presidente Legislativo Municipal Vista Alegre - RS

Registre-se e Publique-se

JAIRTON DE CEZARO

1º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre-RS CERTIFICO que este documento esteve afixado no mural Público Municipal de 12/04/22 à 22/04/2022

Responsável